



## RESOLUÇÃO N.º 20, DE 15 DE MAIO DE 2013.

*Altera a Resolução nº 027/2009, para incluir, dentre os veículos oficiais, o de segurança institucional.*

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Administrativo nº 3504/2013;

### **RESOLVE:**

Art. 1.º Ficam incluídos aos artigos da Resolução nº 27, 16 de dezembro de 2009, os dispositivos abaixo enumerados, com a seguinte redação:

Art. 1.º (...)

IV – veículo de segurança institucional.

Art. 6.º-a. Os veículos de segurança institucional serão utilizados para escolta e transporte de magistrados em situação de risco.

§ 1º - O uso dos veículos de segurança institucional deverá ser autorizado pela Comissão de Segurança do Poder Judiciário e serão controlados pela Assessoria Militar do Tribunal.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Des.ª TÂNIA VASCONCELOS DIAS**  
**Presidente**

**Des. MAURO CAMPELLO**  
**Vice-Presidente em exercício**

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**  
**Membro**

**Dr. MOZARILDO CAVALCANTI**  
**Juiz Convocado**

**Dr. LUIZ FERNANDO MALLETT**  
**Juiz Convocado**

**Dr. EUCLYDES CALIL FILHO**  
**Juiz Convocado**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência**  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

---

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 5031, p. 3, 16. maio. 2013.  
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20130516.pdf>